RESOLUÇÃO Nº 237, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre alterações na Resolução nº 125, de 08 de agosto de 2013 e dá outras providências.

O **Presidente** do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema – CISMEPAR - no uso de suas atribuições faz saber que o **Conselho de Prefeitos aprovou** e ele **promulga** a seguinte **Resolução:**

Art. 1º Fica alterado o texto do artigo 6º, §2º da Resolução nº 125/2013, passando a vigorar da seguinte forma.

> § 2° - Ocorrendo afastamento por período inferior a 04 (quatro) horas ou afastamento para as cidades que compõem a região da AMEPAR **e** CISMEPAR, poderá haver o reembolso com despesa relacionada à alimentação, até os limites previstos na tabela constante do anexo II, devendo o empregado prestar contas através da apresentação de Nota Fiscal detalhada, adotando-se o previsto no artigo 24 e seus parágrafos desta Resolução.

Art. 2º Fica alterado o texto da tabela de diárias no território nacional do Anexo I da resolução nº 125/2013, passando a vigorar da seguinte forma.

ANEXO I

TABELA DE DIÁRIAS NO TERRITÓRIO NACIONAL			
Destino	MEMBROS DO CONSELHO DE PREFEITOS	CARGOS EM COMISSÃO	DEMAIS EMPREGADOS E MEMBROS DOS CONSELHOS CURADOR E FISCAL
BRASILIA	R$ 600,00	R$ 500,00	R$ 300,00
CURITIBA E DEMAIS CIDADES DE OUTROS ESTADOS	R$ 400,00	R$ 300,00	R$ 250,00
OUTRAS CIDADES DO PARANÁ (EXCETO REGIÃO DA AMEPAR E CISMEPAR)	R$ 300,00	R$ 160,00	R$ 100,00

Art. 3º Fica alterado o valor e o texto da tabela de reembolso referente ao Anexo II da resolução nº 125/2013, passando a vigorar conforme abaixo.

TABELA DE REEMBOLSO			
Situação/Destino	MEMBROS DO CONSELHO DE PREFEITOS	CARGOS EM COMISSÃO	DEMAIS EMPREGADOS E MEMBROS DOS CONSELHOS CURADOR E FISCAL
Deslocamento inferior a 04 horas ou cidades da Região da AMEPAR e CISMEPAR	---------	ATÉ O LIMITE DE R$ 50,00	ATÉ O LIMITE DE R$ 50,00

Art. 4° Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 22 de Fevereiro de 2019.

ROBERTO DIAS SIENA
Presidente Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema

PUBLICADO NO D.O. DO CISMEPAR, EDIÇÃO Nº 1098, EM 25 / 02 / 2019.
PROJ. RESOLUÇÃO N° 237/19, APROVADO EM 22/02/2019.